



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		() Projeto de Lei () Projeto de Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicação (X) Moção () Emenda	Nº 001/2017
---	--	--	-------------

AUTORIA: André Luiz Baier

Os Vereadores que abaixo subscrevem, solicitam que depois de ouvido o Soberano Plenário desta Casa, se envie Moção de Repúdio aos deputados federais, senadores e deputados estaduais contra a Proposta de Emenda Constitucional – PEC 287/2016 (REFORMA DA PREVIDÊNCIA) – “Um golpe duro contra a classe trabalhadora”, pelos motivos a seguir declinados:

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A Câmara de Vereadores do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, vem a público, REPUDIAR A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL - PEC 287/2016 - A REFORMA DA PREVIDÊNCIA.

A proposta que tramita no congresso nacional retira os direitos da classe trabalhadora deste País, diminui o volume de recurso que gira no município, retira dinheiro dos trabalhadores e trabalhadoras e, ainda, não garante acesso ao benefício de aposentadoria, não mexe com a tributação das grandes fortunas, renuncia os grandes devedores da previdência e não cobra a dívida das grandes empresas.

Os dados mostram que 70% (setenta) dos pequenos municípios têm como pilar da sua economia local os recursos oriundos da seguridade social - saúde, assistência social e previdência - (aposentadoria, pensão, Amparo ao Idoso, salário maternidade, auxílio doença, etc... além do programa bolsa família).

A DRU – Desvinculação da Receita da União, “No início dos anos 90 eram 20%”. Ano passado foi aprovado uma retirada de 30% e, pior, esta desvinculação também foi autorizada para ser feita nos Estados e nos municípios. Para piorar, este recurso vem sendo utilizado para pagamento da dívida pública, cuja qual entendemos já está paga. Por isso é necessária uma auditoria minuciosa.

A PEC 287 traz como uma das medidas mais repreensivas, o aumento da idade da aposentadoria dos trabalhadores de 55 para 65 anos para as mulheres, e de 60 para 65 anos para os homens, com 25 anos de contribuição mínima para o INSS, prejudica diretamente os trabalhadores, sob um argumento falho. Em contraste com explicações sustentadas pelo Exmo. Presidente da República de um suposto déficit na previdência, temos o posicionamento de Procuradores da Receita Federal que, após um estudo realizado do Fundo de seguridade Social, apontaram um SUPERÁVIT de R\$ 11 bilhões. Considerando os dados oficiais da ANFIP (Associação Nacional



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

dos Auditores Fiscais) a Seguridade Social é superavitária e não há rombo como divulga o governo que calcula as arrecadações e despesas sem seguir o que diz a nossa Constituição Federal de 1988 em seu artigo 195.

A Previdência Social é um direito humano fundamental, garantido pela Constituição Federal de 1988 e REPRESENTA um direito fundamental, representa a garantia de um seguro social, aquele que é necessário quando o indivíduo se encontra em situação vulnerável, se encontra diante de riscos sociais que são cobertos pelo sistema previdenciário brasileiro.

CONSEQUÊNCIAS SE APROVAR A REFORMA DA PREVIDÊNCIA:

- Fim da aposentadoria especial seja para professores, funcionários públicos e Trabalhadores e Trabalhadoras rurais.
- Aumento do tempo de contribuição de 15 para 25 anos, que mesmo somando a idade de 65 anos não garante aposentadoria com valor integral. Neste caso, para receber 100% tem que contribuir 49 anos.
- Aumento da Contribuição previdenciária dos funcionários públicos de 11% para 14%.
- Contribuição específica e individualizada da agricultura familiar, forçando o grupo familiar escolher uma pessoa na família e neste caso, muitas vezes a mulher será excluída pela escolha do homem ficando sem acesso a aposentadoria.
- Estímulo ao êxodo rural, principalmente da juventude;
- Impacto negativo na produção de alimentos;
- Impacto negativo na economia local dos pequenos e médios municípios.
- Mais de 60% dos agricultores e agricultoras familiares serão excluídos do sistema previdenciário.
- A PEC 287/2016 desrespeita a diferença do trabalho rural e urbano, inclusive a expectativa de vida, a idade de ingresso na atividade profissional, a penosidade, o esforço, entre outros aspectos. Desconsidera a jornada tripla das mulheres trabalhadoras.

PROPOMOS:

- Manutenção das regras atuais;
- Manter a Contribuição com uma alíquota na venda da produção agrícola para os rurais;
- Aposentadoria das mulheres rurais aos 55 anos e dos homens rurais aos 60 anos;
- Carência na aposentadoria por idade de 15 anos;
- Acesso ao Benefício Assistencial (BPC/LOAS) aos 65 anos e vinculação desse benefício ao valor do salário mínimo;
- Acumulação dos benefícios da aposentadoria e da pensão.

A PREVIDÊNCIA SOCIAL É NOSSA!

Esta MOÇÃO tem por finalidade chamar a atenção para a afronta aos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais que representam as novas regras para a aposentadoria acima descritas e aprovar esta PEC do jeito que se apresenta, caracterizará um grande retrocesso aos direitos dos trabalhadores penalizando SOBRETUDO a população mais carente do nosso país.

É essencial que as mudanças SEJAM discutidas com os segmentos representativos dos trabalhadores. É inaceitável que a Reforma seja encampada pelo Governo Federal, apenas sob o único enfoque da crise econômica, sem as discussões necessárias acerca de seus aspectos jurídicos e sociais.

É inaceitável uma Reforma da Previdência, que viole os direitos e garantias fundamentais, e que propõe piorar as condições de vida da população brasileira, justamente em momentos essenciais.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

quando o desamparo requer a prestação de benefícios diversos pelos Governos.

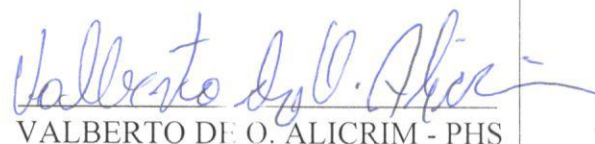
Por isso a Câmara de Vereadores de Nova Mamoré – RO vem REPUDIAR e ainda pedir aos Deputados Federais de Rondônia que votem contra a PEC 287/2016, e pela manutenção de direitos já conquistados e por nenhum direito a menos.

Nova Mamoré – RO, 13 de Março 2017.

VEREADORES:


ANDRÉ LUIZ BAIER - PT
ALTAMIR FOCHE SATTO – PDT
FRANCISO CÉLIO BRITO SILVA – PMDB
ANAEL NOGUEIRA LIMA – PMDB
JERRY A. CARNEIRO BARBOSA - PTB
ANTÔNIO HIRAN M. DE A. – PSB

MATEUS SILVA STOCHER - SD


DENIZIO PEREIRA DA COSTA - PTN
VALBERTO DE O. ALICRIM - PHS
EDIVALDO DE O. DE JESUS – PSDB
VALDOMIRO L. DOS SANTOS - PMN